LEI MUNICIPAL Nº 3.008/2024

Município de Abaeté Estado de Minas – Promove Adequação Orçamentária – Autoriza Abertura Crédito Adicional – Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei promove a adequação orçamentária no âmbito do Município de Abaeté/MG para incluir no Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio de 2022 a 2025, estabelecido pela Lei nº 2.880/2021, de 10 de dezembro de 2021, com alterações posteriores, como ação de programa de governo a ser desenvolvido no exercício financeiro de 2024, item relativo ao Programa de Incremento de Renda Ambiental, com os seguintes códigos e especificações:

Programa 0081	**Incremento de Renda Ambiental**
Objetivo	**Promoção a proteção e defesa do meio ambiente, a segurança alimentar e à saúde, além da organização e incentivo aos trabalhadores que atuam na coleta e no tratamento dos materiais reutilizáveis e recicláveis no âmbito do Município.**
Público-alvo	**Trabalhadores que atuam na coleta e no tratamento dos materiais reutilizáveis e recicláveis.**
Instituição Executora	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
Ação	**2.155 – Programa de Incremento de Renda Ambiental**
Valor	**R$59.304,00 (Cinquenta e nove mil e trezentos e quatro reais).**

Parágrafo Único. Continuam em vigor os demais objetivos, metas e programas, da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 3.001/2023, 27 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, a ação prevista no "caput" do artigo anterior, à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, a meta: **"Programa de Incremento de Renda Ambiental"**, nos anexos que integram a mencionada Lei.

Parágrafo Único. Continuam em vigor as demais ações e metas da Lei em referência e em seus anexos.

Art. 3º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no importe de R$ 59.304,00 (Cinquenta e nove e trezentos e quatro reais), para incluir as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente do exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.10.03 – Fundo Municipal de Saneamento Básico **17.512.0046.2129 – Programa Municipal de Incremento de Renda Ambiental** 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	2.759.005.0000	59.304,00
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**2.759.005.0000**	**59.304,00**

Art. 4º - Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito autorizada no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 759 – Recursos Vinculados

a Fundo, Detalhamento: 005 - Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 6º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 23 de Fevereiro de 2024.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal